Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 – MIRACATU – Estado de São Paulo

LEI Nº 882 DE 27 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA A LIQUIDAÇÃO DE DÍVIDA COM A RÉGIS AUTO.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a liquidação da dívida contraída com a Régis Auto - Registro Automóveis Ltda, nos anos de 1990 e 1992.

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da execução desta Lei correrá por conta da verba 227-3191 - Manutenção de Estradas Municipais - Sentenças Judiciais, do Orçamento corrente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 27 de maio de 1993.

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal

Registrado às fls. 53 e verso do Livro de Leis da pref.Municipal.

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 06 Fls 73